



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itanhém

1

Terça-feira • 24 de Novembro de 2020 • Ano • Nº 2298

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itanhém publica:

- **Decreto nº 107 de 23 de Novembro de 2020** - Regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 6, de 20 de março de 2020, e dá outras providências.
- **Chamamento Público da Lei Aldir Blanc nº 01, de 24 de Novembro de 2020** - Para agentes, entidades e espaços culturais do município de Itanhém, BA.
- **Errata ao Edital de Pregão Presencial nº 025/2020.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Prefeitura Municipal de Itanhém
Estado da Bahia

DECRETO Nº 107 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 6, de 20 de março de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITANHÉM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Itanhém, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, executará diretamente as ações relacionadas aos recursos recebidos da União, especificados no artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante os programas que contemplam as hipóteses do artigo 2º da referida lei.

Parágrafo único. Em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, deverá elaborar e publicar edital (is), chamada(s) pública(s) ou outro(s) instrumento(s) aplicável(is) para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Art. 3º. A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu art. 2º.

[Praça Castro Alves, 01 – Fone: \(73\) 295-2062 – CEP 45.970-970 – Itanhém - Bahia](#)



Prefeitura Municipal de Itanhém *Estado da Bahia*

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE ITANHÉM -
ESTADO DA BAHIA, em 23 de novembro de 2020.**

**ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ
PREFEITA MUNICIPAL**

Praça Castro Alves, 01 – Fone: (73) 295-2062 – CEP 45.970-970 – Itanhém - Bahia

Atos Administrativos



PREFEITURA DE
ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA

CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI ALDIR BLANC Nº 01, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

PARA AGENTES, ENTIDADES E ESPAÇOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHÉM, BA

O município de Itanhém, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, torna público o presente chamamento, para apresentação de propostas para o auxílio emergencial destinado pela Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc, no que couber e demais alterações, nas exigências estabelecidas neste chamamento público, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

1. DO OBJETO

1.1. Este chamamento público tem por objeto socorrer os agentes, as entidades e os espaços culturais mediante auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 06/2020, em atendimento ao Inciso III do Art. 2º da Lei Aldir Blanc, em prol da diversidade cultural do município de Itanhém, o qual prevê a criação de prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais e de realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente chamamento público será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento dos recursos após a Homologação do Resultado Final desta seleção no Diário Oficial do Município de Itanhém, prorrogável por uma única vez por igual período.

2.2. Este chamamento público obedecerá ao seguinte cronograma:

Evento	Data Inicial	Data Final
Publicação do Edital no DOM	24/nov ter	24/nov ter
Período de Inscrição	25/nov qua	04/dez sex
Habilitação	07/dez seg	07/dez seg
Publicação dos Habilitados no DOM	08/dez ter	08/dez ter
Recurso contra a Inabilitação	09/dez qua	10/dez qui
Publicação Final dos Habilitados no DOM	11/dez sex	11/dez sex
Avaliação dos Processos Habilitados	14/dez seg	18/dez sex
Publicação das Notas no DOM	21/dez seg	21/dez seg
Recurso contra a Notas Avaliadas	22/dez ter	23/dez qua
Publicação do Resultado Final no DOM	28/dez seg	28/dez seg
Disponibilização dos Recursos	29/dez ter	30/dez qua



PREFEITURA DE
ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para fins desse chamamento público, as vagas para inscrição e seleção serão destinadas aos agentes, instituições e espaços culturais, assim compreendidos:

a) Na categoria “Agente Cultural” a pessoa natural com situação regular no CPF que comprove a realização de atividades culturais, no mínimo, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à Homologação do Resultado Final desta seleção no Diário Oficial do Município.

b) Na categoria “Instituição Cultural” a pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com situação cadastral ativa no CNPJ, conforme regulamentação específica da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a realização de atividades culturais, no mínimo, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à Homologação do Resultado Final desta seleção no Diário Oficial do Município.

c) Na categoria “Espaço Cultural”: organização cultural sem constituição jurídica, representada por pessoa física que comprove a realização de atividades culturais, no mínimo, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à Homologação do Resultado Final desta seleção no Diário Oficial do Município.

3.1.1. A comprovação da atividade cultural poderá ocorrer através de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios, inclusive autodeclaração.

3.1.2. Para a efetiva participação deste chamamento serão aceitas as inscrições realizadas pelos agentes, instituições e espaços culturais relacionados às atividades listadas no Art. 8º da Lei Aldir Blanc.

3.1.3. É requisito essencial para a inscrição neste chamamento que os agentes, instituições e espaços culturais comprovem a sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros previstos no §1º do Art. 7º da Lei Aldir Blanc até o início das inscrições deste chamamento público.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a participação de agentes culturais:

a) Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b) Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

c) Servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.



PREFEITURA DE
ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA

4.2. É vedada a participação de instituições e espaços culturais:

- a) Criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- b) Vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- c) Vinculados a instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres;
- d) Vinculados a fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
- e) Vinculados a partidos políticos e suas entidades;
- f) Que sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta; ou
- g) Que possuam dentre os seus(suas) representantes membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

4.3. As inscrições que incorrerem nas vedações do deste chamamento público serão eliminadas em qualquer fase do chamamento público.

5. DOS RECURSOS E DA GESTÃO

5.1. O chamamento público contará com recursos na ordem de R\$110.680,83 (cento e dez mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e três), oriundos do auxílio emergencial previstos pela Lei Aldir Blanc para fins de socorrer os agentes, as entidades e os espaços culturais do município de Itanhém em prol da diversidade cultural do município, mediante a criação de prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

5.2. Os recursos citados no item 5.1 deste chamamento público serão destinados exclusivamente ao pagamento das iniciativas selecionadas neste certame. Caso haja gastos administrativos, esses correrão à custa do orçamento do município de Itanhém, inclusive a disponibilização de equipe de advogado e contador para elaborar a prestação de contas.

5.3. A gestão deste chamamento público será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Itanhém.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. O município de Itanhém, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, premiará os agentes, as entidades e os espaços culturais, que receberão individualmente o valor integral bruto até o limite previsto no Item 5.1. No caso dos espaços culturais, será deduzido desse valor a alíquota correspondente ao Imposto de Renda.



PREFEITURA DE
ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA

6.2. No caso dos espaços culturais, o prêmio será repassado à pessoa física indicada expressamente pelo espaço cultural como seu(sua) representante para essa finalidade, conforme o registro nos cadastros do Art. 7º, § 1º da Lei Aldir Blanc.

6.3. Na hipótese de novas dotações orçamentárias de crédito suplementar, poderão ser concedidos mais prêmios aos candidatos classificados, observando-se os critérios de regionalização, as categorias previstas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste chamamento público.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

- a. **Inscrição;**
- b. **Habilitação:** de caráter eliminatório;
- c. **Seleção:** de caráter classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior; e
- d. **Homologação:** ato administrativo por meio do qual é confirmado o resultado final do concurso. Nessa fase serão conhecidos os candidatos selecionados para recebimento dos prêmios.

7.2. Entende-se por iniciativas HABILITADAS aquelas que encaminharem, no momento da inscrição, a documentação obrigatória prevista neste chamamento público.

7.3. Entende-se por iniciativas CLASSIFICADAS aquelas que obtiverem na Fase de Seleção nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

7.4. Entende-se por iniciativas SELECIONADAS as que obtiverem as maiores notas levando-se em conta os critérios de seleção e o processo de desempate do item 11 deste chamamento público.

7.5. A seleção das propostas obrigará o município de Itanhém a repassar imediatamente os recursos aos candidatos selecionados dentro do prazo previsto no Art. 3º da Lei Aldir Blanc.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste chamamento público, das quais a instituição e espaço cultural não poderão alegar desconhecimento.

8.2. Os agentes, entidades e espaços culturais poderão apresentar somente uma iniciativa por categoria cada para a seleção com o custo entre R\$1.000,00 (mil reais) e R\$8.000,00 (oito mil reais).

8.3. Na hipótese de haver mais de uma inscrição pelo mesmo agente, entidade ou espaço cultural de acordo com o item 3.1 deste chamamento público, será considerada apenas a primeira inscrição sendo as demais eliminadas antes da fase de avaliação do chamamento público.



PREFEITURA DE
ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA

8.4. As inscrições eliminadas de acordo com o item 8.3 poderão ser novamente analisadas ao fim do processo, se houver ainda recursos disponíveis.

8.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis conforme legislação vigente.

8.6. O município de Itanhém não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso dos usuários, entre outros.

8.7. Os candidatos são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados. (Os documentos enviados devem ser em formato *Portable Document File – PDF*)

8.8. As inscrições são gratuitas e poderão ser efetuadas em um período de 10 (dez) dias, compreendidos entre os dias 25 de novembro de 2020 e 04 de dezembro de 2020, exclusivamente pelo e-mail aldirblanc@itanhem.ba.gov.br, conforme se segue:

a) Em razão da pandemia nenhuma inscrição será realizada por meio físico, dispensando-se as assinaturas por extenso em meio impresso, devendo o candidato se responsabilizar por todas as informações prestadas pelo seu próprio endereço eletrônico, como agente cultural ou da instituição ou espaço cultural que represente, sob as penas legais.

b) Serão aceitas apenas as inscrições efetuadas pelo candidato utilizando-se o seu próprio endereço eletrônico como agente cultural ou da instituição ou espaço cultural que represente.

c) O candidato deverá obrigatoriamente enviar a documentação completa para o e-mail aldirblanc@itanhem.ba.gov.br contendo no assunto o nome do projeto inscrito.

d) A ausência de qualquer dos documentos previstos no Item 8.9 implicará em automática exclusão deste chamamento público, não sendo possível a sua complementação posterior.

e) Serão analisados apenas os documentos recebidos em arquivos no formato *Portable Document File – PDF* em tamanho padrão A4 ou *Letter* (Carta);

f) A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes estará disponível para consultas sobre este chamamento durante todo o período de inscrições pelo telefone/Whatsapp (73) 9.9915-7512.

8.9. Para participar do chamamento público, o candidato deverá enviar os seguintes documentos, considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição, observada a documentação pertinente a cada categoria:

8.9.1. Categoria – Agente Cultural:

a) Formulário de Inscrição (Anexo 1), devidamente preenchido pelo(a) proponente;



PREFEITURA DE
ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA

- b) Cópia simples do documento de identificação e CPF e comprovante de endereço do proponente, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, contrato de aluguel ou outras;
- c) Portfólio que comprove, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de realização de atividades culturais - relatório de atividades na área de atuação, bem como, cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação da instituição cultural, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs), folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais. Os candidatos poderão apresentar outros materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do chamamento público; e
- d) Cópia simples do registro do Cadastro Cultural previsto no Art. 7º, §1º da lei Aldir Blanc, contendo o código ou número do registro.

8.9.2. Categoria – Instituição Cultural:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo 2), devidamente preenchido pelo(a) representante legal da instituição cultural;
- b) Cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que comprove constituição jurídica de, no mínimo, 01 (um) ano;
- c) Cópia simples do Estatuto Social da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;
- d) Cópia simples vigente da Ata de Eleição ou do Termo de Posse atualizado do responsável legal da instituição cultural;
- e) Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto atualizado, contrato de aluguel ou outras;
- f) Cópia simples do documento de identificação e CPF e comprovante de endereço do responsável legal da instituição cultural;
- g) Portfólio que comprove, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de realização de atividades culturais - relatório de atividades na área de atuação, bem como, cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação da instituição cultural, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs), folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais. Os candidatos poderão apresentar outros materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do chamamento público; e
- h) Cópia simples do registro do Cadastro Cultural previsto no Art. 7º, §1º da lei Aldir Blanc, contendo o código ou número do registro.

8.9.3. Categoria – espaço cultural:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo 3), devidamente preenchido pelo(a) representante do espaço cultural;



PREFEITURA DE
ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA

- b) Cópia simples do documento de identificação, do CPF e do comprovante de endereço do(a) representante do espaço cultural;
- c) Portfólio que comprove, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de realização de atividades culturais - relatório de atividades na área de atuação, bem como, cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação do espaço cultural, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs), folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais. Os candidatos poderão apresentar outros materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do chamamento público; e
- d) Cópia simples do registro do Cadastro Cultural previsto no Art. 7º, §1º da lei Aldir Blanc, contendo o código ou número do registro.

8.10. Serão considerados como documento de identificação: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social-CTPS.

8.11. As cópias dos documentos a que se referem os itens 8.9 deste chamamento público deverão ser anexadas ao e-mail aldirblanc@itanhem.ba.gov.br (em formato *Portable Document File – PDF*), conforme determina o item 8.7 deste chamamento público.

8.12. Após envio da inscrição, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, de anexos ou de qualquer outro documento que será analisado nas Fases de Habilitação e de Seleção, exceto para o envio da documentação complementar e apresentação de pendências para a liberação dos recursos, se solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Itanhém e previstas nos itens 13 e 14 deste chamamento público.

8.13. Não serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências deste chamamento público.

8.14. Os candidatos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado nos itens 8.8 deste chamamento público serão inabilitados.

8.15. A inscrição neste chamamento público será gratuita. Os ônus decorrentes da sua participação, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

8.16. Serão consideradas válidas as propostas enviadas por e-mail entre a zero hora do dia 25 de novembro de 2020 e às 23h59min do dia 04 de dezembro de 2020.

8.17. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Itanhém garantirá a publicação deste chamamento público no Diário Oficial do Município, com ampla divulgação da íntegra de seu conteúdo.

9. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE
ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA

9.1. A Fase de Habilitação, de caráter eliminatório, será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste chamamento público, registrando em ata todos os seus atos.

9.2. A habilitação dos candidatos compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Itanhém, por meio de Comissão Técnica de Habilitação, especialmente designada para este fim.

9.3. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 4 deste chamamento público serão desconsideradas.

9.4. A candidatura que não se apresentar nas formas e prazos estabelecidos no item 8 deste chamamento público e seus subitens, será inabilitada.

9.5. A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados no item 8 deste chamamento público ou em desacordo com o estabelecido neste certame implicará na imediata inabilitação da inscrição.

9.6. O Resultado Preliminar da Fase de Habilitação será divulgado pelo Diário Oficial do Município até 08 de dezembro de 2020, fazendo constar da publicação:

- a) Nome do Agente, Instituição e/ou Espaço Cultural;
- b) CNPJ da Instituição Cultural e/ou CPF do(da) agente ou do(da) representante do espaço cultural;
- c) Motivo da inabilitação (quando for o caso).

9.7. Aos candidatos inabilitados caberá pedido de reconsideração à Comissão Técnica de Habilitação, no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de publicação do resultado desta fase no Diário Oficial do Município, exclusivamente por meio do Formulário-Modelo para Pedido de Reconsideração (Anexo 4) com o assunto "Pedido de Reconsideração".

9.8. O pedido de reconsideração deve ser encaminhado ao endereço eletrônico aldirblanc@itanhem.ba.gov.br (em formato *Portable Document File – PDF*).

9.9. O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação que não foi entregue no prazo previsto de inscrição, conforme itens 8.8 deste chamamento público, será indeferido.

9.10. A análise do pedido de reconsideração constará em ata da Comissão Técnica de Habilitação.

9.11. Após a análise e percorrido o prazo dos pedidos de reconsideração, o Resultado Final da Fase de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município até 11 de dezembro de 2020, com a relação final dos candidatos habilitados e inabilitados, de acordo com os dados descritos no item 9.6 deste chamamento público.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A Fase de Seleção caberá à Comissão de Seleção, composta por, no mínimo, 2 (dois) membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Itanhém, com vistas a garantir o protagonismo e a participação social.



PREFEITURA DE
ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA

10.2. A indicação dos membros da comissão de seleção será realizada previamente à fase de seleção, mas a publicação desse ato será feita com a da lista de selecionados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Itanhém.

10.3. A presidência da Comissão de Seleção será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Itanhém ou por pessoa por ela designada, a quem competirá o voto de qualidade.

10.4. Os membros da comissão de seleção, titulares ou suplentes, ficam impedidos de avaliar iniciativas:

- a) nas quais tenha interesse pessoal;
- b) em cuja elaboração tenha participado;
- c) de instituição ou espaço cultural de que tenha participado;
- d) de candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente;
- e) de candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

10.5. Os impedimentos descritos no item 10.4 deste chamamento público aplicam-se igualmente ao membro, cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.

10.6. O membro indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Itanhém que tiver quaisquer dos impedimentos descritos no item 10.4 deste chamamento público deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de sua participação, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.

10.7. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pela Presidência da Comissão.

11. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

11.1. A Comissão de Seleção avaliará as iniciativas habilitadas, a partir do Formulário de Inscrição e do Portfólio enviado como comprovante das ações desenvolvidas, e atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos quanto à adequação aos benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos às comunidades onde os candidatos atuam, com o propósito de valorizar ações de formação, assistência e intercâmbio, participação social e mobilização em rede, informação, promoção e comunicação direcionadas à Diversidade Cultural e que restam com as atividades culturais prejudicadas por motivo da pandemia da Covid-19, conforme os seguintes critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação de Seleção do item 11.2 deste chamamento público.

11.2. Quadro de Avaliação da Comissão de Seleção para todas as categorias do item 3.1 deste chamamento público:

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Atendimento aos objetivos dos princípios da política	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	



PREFEITURA DE
ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA

	cultural				40 pontos
a)	<p>Potencializar iniciativas culturais, visando à construção de novos valores de cooperação e solidariedade.</p> <p>> 0 ponto: Não o faz explicitamente.</p> <p>> 5 pontos: Desenvolve ao menos uma ação em rede com instituições culturais, espaços culturais e/ou artistas que atuam em prol da Diversidade Cultural.</p> <p>> 10 pontos: Desenvolve mais de uma ação em rede com instituições culturais, espaços culturais e/ou artistas que atuam em prol da Diversidade Cultural.</p>	0	5	10	
b)	<p>Promover o acesso da comunidade aos meios de fruição, produção e difusão cultural.</p> <p>> 0 ponto: Não o faz explicitamente.</p> <p>> 5 pontos: Promove o acesso da comunidade a pelo menos um meio de fruição, produção ou difusão cultural.</p> <p>> 10 pontos: Promove o acesso da comunidade a dois ou mais meios de fruição, produção e difusão cultural.</p>	0	5	10	
c)	<p>Valorizar a cultura como direito de cidadania e a diversidade cultural como expressão simbólica.</p> <p>> 0 ponto: Não o faz explicitamente.</p> <p>> 5 pontos: Realiza uma atividade cultural de valorização das culturas</p>	0	5	10	



PREFEITURA DE
ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA

	populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais brasileiras. > 10 pontos: Realiza mais de uma atividade cultural de valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais brasileiras.				
d)	Preservar e a valorizar o patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material ou imaterial. > 0 ponto: Não o faz explicitamente. > 5 pontos: Desenvolve ao menos uma ação de proteção ao patrimônio cultural material ou imaterial. > 10 pontos: Desenvolve mais de uma ação de proteção ao patrimônio cultural material ou imaterial.	0	5	10	
II	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Desenvolver a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva, por meio de processo criativo continuado. > 0 ponto: Não o faz explicitamente. > 5 pontos: Desenvolve atividades culturais por meio de um processo criativo continuado em prol da diversidade cultural (jogo, dinâmica, experimentação,	0	5	10	40 pontos



PREFEITURA DE
ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA

	<p>exercício estético, entre outros).</p> <p>> 10 pontos: Desenvolve atividades culturais por meio de mais de um processo criativo continuado em prol da diversidade cultural (jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros).</p>				
b)	<p>Promover o desenvolvimento local e regional.</p> <p>> 0 ponto: Não o faz explicitamente.</p> <p>> 5 pontos: Desenvolve ao menos uma ação cultural com geração de emprego e renda na comunidade local/regional.</p> <p>> 10 pontos: Desenvolve duas ou mais ações culturais, com geração de emprego e renda na comunidade local/regional.</p>	0	5	10	
c)	<p>Estabelecer mecanismos que ampliem a gestão de informação, a transparência, o controle e participação social, e a publicidade.</p> <p>> 0 ponto: Não o faz explicitamente.</p> <p>> 5 pontos: Desenvolve ao menos uma ação de registro das atividades desenvolvidas (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso etc.) junto à comunidade beneficiária.</p> <p>> 10 pontos: Desenvolve mais de uma ação de registro das atividades desenvolvidas (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso etc.) junto à comunidade</p>	0	5	10	



PREFEITURA DE
ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA

	beneficiária.				
d)	<p>Valorizar a diversidade cultural e a educação para a cidadania ativa, por meio da integração entre culturas de tradição oral e educação formal.</p> <p>> 0 ponto: Não o faz explicitamente.</p> <p>> 5 pontos: Desenvolve ao menos uma ação de integração registrada no portfólio.</p> <p>> 10 pontos: Desenvolve mais de uma ação de integração registradas no portfólio.</p>	0	5	10	
III	Abrangência da iniciativa considerando o público participante	Não atende		Atende	
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino;	0		4	20 pontos
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0		4	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural;	0		4	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida;	0		4	
e)	Povos e Comunidades Tradicionais;	0		4	
TOTAL		100 PONTOS			

11.3. A iniciativas habilitadas serão distribuídas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Itanhém entre os membros da Comissão de Seleção para avaliação individual.

11.4. Cada iniciativa será avaliada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção, sendo que pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública.



PREFEITURA DE
ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA

11.5. Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

11.6. Se houver discrepância maior ou igual a 30 (trinta) pontos, no julgamento da Comissão de Seleção, entre os resultados das avaliações de uma iniciativa, a mesma iniciativa passará por uma terceira avaliação.

11.7. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

11.8. O candidato que já estiver sido selecionado em outro chamamento público, chamada pública ou outro instrumento de seleção pública, cujo objeto seja o atendimento ao inciso III do art. 2º da Lei Aldir Blanc, será colocado ao final da lista de classificação, podendo ser convocado o próximo candidato da lista de classificação, observados a categoria de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste chamamento público e a disponibilidade orçamentária e financeira, a fim de se evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de instituições ou de espaços culturais.

11.9. Será eliminada em qualquer fase do chamamento público a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

11.10. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que:

- a) Não tenha sido selecionado em outro chamamento público, chamada pública ou outro instrumento de seleção pública, cujo objeto seja o atendimento ao inciso III do art. 2º da Lei Aldir Blanc;
- b) Tenha apresentado maior pontuação no critério I;
- c) Tenha apresentado maior pontuação no critério II; e
- d) Tenha apresentado maior pontuação no critério III;

11.11. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

11.12. O Resultado Preliminar da Fase de Seleção será registrado em ata e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Itanhém no Diário Oficial do Município até em 21 de dezembro de 2020, fazendo constar da publicação:

- a) Nome do Agente, Instituição e/ou Espaço Cultural;
- b) CNPJ da Instituição Cultural e/ou CPF do(da) agente ou do(da) representante do espaço cultural;
- c) Nota final obtida na avaliação.

11.13. Ao candidato caberá pedido de reconsideração à Comissão de Seleção, no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar da Fase de Seleção no Diário Oficial do Município, mediante apresentação de justificativa, exclusivamente por meio do Formulário-Modelo para Pedido de Reconsideração (Anexo 5).



PREFEITURA DE
ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA

11.14. O pedido de reconsideração deve ser encaminhado ao endereço eletrônico aldirblanc@itanhem.ba.gov.br (em formato *Portable Document File – PDF*).

11.15. O pedido de reconsideração à Comissão de Seleção não fundamentado será indeferido.

11.16. O Presidente da Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

11.17. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota preliminar da Fase de Seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão de Seleção.

11.18. Após a análise e percorrido o prazo dos pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Itanhém publicará no Diário Oficial do Município o resultado dos mesmos e a Homologação do Resultado Final deste chamamento público até 28 de dezembro de 2020.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Itanhém divulgará, mediante publicação no Diário Oficial do Município, a Homologação do Resultado Final deste chamamento público, obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, e fazendo constar na publicação:

- a) Nome do Agente, Instituição e/ou Espaço Cultural;
- b) CNPJ da Instituição Cultural e/ou CPF do(da) agente ou do(da) representante do espaço cultural;
- c) Nota final obtida na avaliação;
- d) Valor do prêmio;
- e) Providências a serem tomadas pelos selecionados.

12.2. Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas deverão ser comunicados por e-mail, isentando-se o município da responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

13. DA CONVOCAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1. Além da publicação no Diário Oficial do Município, os candidatos selecionados serão convocados pelo e-mail cadastrado no ato de inscrição.

13.2. Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao chamamento público.

13.3. Os prêmios serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado até o dia 30 de dezembro de 2020.

13.4. No caso de Instituição Cultural, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a entidade como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos congêneres.



PREFEITURA DE
ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA

13.5. No caso de espaço cultural, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo o(a) representante do espaço cultural como único titular, não sendo aceitas contas-fácil, as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

13.6. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Itanhém não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo candidato premiado, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

14. DO MONITORAMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA

14.1. O candidato premiado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Itanhém, no prazo de 01 (um) ano a partir da cessação da calamidade pública reconhecida pelo Decreto nº 06/2020, o Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 6), para fins de avaliação das atividades promovidas, a partir da premiação das iniciativas culturais, e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviados materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.

14.2. O Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 6) deve ser devidamente preenchido, datado pelo responsável legal do candidato selecionado e enviado ao endereço eletrônico aldirblanc@itanhem.ba.gov.br (em formato *Portable Document File – PDF*).

14.3. Os premiados no presente chamamento público poderão receber visitas técnicas da administração pública e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Itanhém, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente concurso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Itanhém a supervisão, acompanhamento e fiscalização de todos os atos administrativos deste chamamento público, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

15.2. As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

15.3. O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

15.4. Os casos omissos constatados no processo seletivo serão resolvidos pela Presidência Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

15.5. Os casos omissos constatados após a fase de classificação serão resolvidos pelo(a)



PREFEITURA DE
ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA

Presidente da Comissão de Seleção, ficando desde logo eleito o foro da Comarca de Itanhém para dirimir eventuais questões relativas a este chamamento público.

15.6. O candidato será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Itanhém de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.7. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da inscrição, sob pena de devolução do prêmio recebido.

15.8. O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do candidato com as ações e as normas e com as condições estabelecidas neste chamamento público.

15.9. O presente chamamento público e respectivos Anexos ficarão à disposição dos interessados através do endereço eletrônico aldirblanc@itanhem.ba.gov.br.

15.10. Dúvidas e informações referentes a este chamamento público poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes pelo telefone/Whatsapp (73) 98895-8553.

15.11. Complementam ainda este chamamento público os seguintes Anexos:

- Anexo 1 - Formulário de Inscrição Agente Cultural;
- Anexo 2 - Formulário de Inscrição Instituição Cultural;
- Anexo 3 - Formulário de Inscrição Espaço Cultural;
- Anexo 4 - Formulário para Pedido de Reconsideração da Fase de Habilitação;
- Anexo 5 - Formulário para Pedido de Reconsideração da Fase de Classificação;
- Anexo 6 - Relatório Descritivo de Atividades;
- Anexo 7 - Modelo de Apresentação de Projetos;
- Anexo 8 - Modelo de Lista Orçamentária.

Itanhém, 24 de novembro de 2020.

Zulma Pinheiro dos Santos Vaz
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE
ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA

CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI ALDIR BLANC Nº 01, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020
AGENTES E PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHÉM, BA

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE AGENTE CULTURAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

1.1. Nome completo do proponente, conforme registro nos Cadastros Culturais:

1.2. Segmento(s) Cultural(is) em que atua:

- () Artes Cênicas – Teatro / Dança / Artes Circenses / Ópera
() Música
() Patrimônio Cultural Material e Imaterial – Patrimônio Cultural / Cultura Popular /
Cultura de Povos Originários e Tradicionais / Cultura Alimentar (Gastronomia)
() Humanidades – Literatura
() Audiovisual
() Artes Visuais – Artes Visuais / Artesanato / Fotografia / Design / Moda / Cultura
Digital
() Museu e Memória

1.3. Dados bancários para recebimento do prêmio:

Nº do Banco	
Nome do Banco	
Nº da Agência	
Nº da Conta	
Tipo de Conta	() corrente () poupança
CPF	

1.4. Categoria: Agente Cultural:

Nome Completo	
CPF	
Página da internet (se houver)	
Outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver)	
Data de início das atividades culturais	
Tipo do Cadastro Cultural (Art. 7º, §1º)	
Número do Cadastro Cultural	



PREFEITURA DE
ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA

Nº do documento de Identificação	
Tipo de documento de identificação	
Data de Nascimento	
Endereço completo	
Telefone/Whatsapp	
E-mail	

2. DADOS SOBRE A ATUAÇÃO DO CANDIDATO

(Encaminhar portfólio e documentação que comprove a atuação do candidato nos últimos 24 meses)

2.1. Quais as ações culturais estruturantes envolvem as atividades desenvolvidas pelo candidato? Pode selecionar mais do que 1 opção:

- intercâmbio e residências artístico-culturais
- cultura, comunicação e mídia livre
- cultura e educação
- cultura e saúde
- conhecimentos tradicionais
- cultura digital
- cultura e direitos humanos
- economia criativa e solidária
- livro, leitura e literatura
- memória e patrimônio cultural
- cultura e meio ambiente
- cultura e juventude
- cultura, infância e adolescência
- agente cultura viva
- cultura circense

2.2. Descreva as atividades desenvolvidas pelo candidato:

2.3. O candidato desenvolve atividades em algum equipamento cultural público ou privado (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros)? Se sim, qual equipamento cultural e o que é desenvolvido nesse espaço?

2.4. O candidato desenvolve ações em rede com outras instituições culturais, coletivos culturais e/ou artistas que atuam em prol da Diversidade Cultural? Se sim, de que forma?

2.5. De que forma o candidato promove o acesso da comunidade aos meios de fruição, produção e difusão cultural?

2.6. O candidato desenvolve ações de valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais? Se sim, quais ações e de que forma?



PREFEITURA DE
ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA

<p>2.7. O candidato articula ações de formação em escolas públicas ou privadas? Se sim, de que forma e em quantas instituições de ensino?</p>
<p>2.8. O candidato desenvolve ações de proteção ao patrimônio cultural material ou imaterial brasileiros? Se sim, de que forma?</p>
<p>2.9. O candidato desenvolve processos criativos continuados (jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)? Se sim, quais e de que forma?</p>
<p>2.10. O candidato promove o desenvolvimento local/regional a partir de ações culturais com geração de emprego e renda? Se sim, quais e de que forma?</p>
<p>2.11. O candidato desenvolve ações de comunicação, documentação e (ou) registro (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso etc.) nas comunidades e redes em que atuam? Se sim, quais e de que forma?</p>
<p>2.12. O candidato desenvolve ações de integração entre culturas de tradição oral e educação formal? Se sim, quais e de que forma?</p>
<p>2.13. O candidato possui apoio de membro(s) da comunidade local, como participante(s) envolvido(s) nas atividades realizadas (profissional, técnico, material, financeiro, voluntário, entre outros)? Se sim, quantos e de que forma?</p>
<p>2.14. Qual é a abrangência do público beneficiado pelas ações do candidato? Marque abaixo o público beneficiário e informe ao lado a quantidade de pessoas envolvidas, tanto diretamente quanto indiretamente, nas ações realizadas: () Estudantes da Rede Pública de ensino. Quantidade: _____ () Crianças na Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos). Quantidade: _____ () População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural. Quantidade: _____ () Povos e Comunidades Tradicionais. Quantidade: _____</p>
<p>2.15. O candidato desenvolve ações para promoção da inclusão de pessoas com deficiência e (ou) mobilidade reduzida? Se sim, de que forma e qual é a quantidade desse público envolvido, tanto diretamente quanto indiretamente?</p>

3. O candidato está ciente de que todas as informações descritas no item 3 deste Formulário deverão estar comprovadas no Portfólio, para que seja possível avaliar a candidatura na Fase de Seleção, de acordo com os itens 8.8 e 11.2 deste Edital.

4. Conforme o Item 8.7, "a" do CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI ALDIR BLANC Nº 01, de 24 DE NOVEMBRO DE 2020, em razão da pandemia nenhuma inscrição será realizada por meio físico, dispensando-se as assinaturas por extenso em meio impresso, devendo o candidato se responsabilizar por todas as informações prestadas pelo seu próprio



PREFEITURA DE
ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA

endereço eletrônico, como agente cultural, ou da instituição ou espaço cultural que represente, sob as penas legais.

Itanhém, 24 de novembro de 2020.



PREFEITURA DE
ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA

**CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI ALDIR BLANC Nº 01, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020
PARA AGENTES, ENTIDADES E ESPAÇOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHÉM, BA**

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE INSTITUIÇÃO CULTURAL

5. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

1.5. Nome completo do proponente, conforme registro nos Cadastros Culturais:

1.6. Segmento(s) Cultural(is) em que atua:

- () Artes Cênicas – Teatro / Dança / Artes Circenses / Ópera
() Música
() Patrimônio Cultural Material e Imaterial – Patrimônio Cultural / Cultura Popular /
Cultura de Povos Originários e Tradicionais / Cultura Alimentar (Gastronomia)
() Humanidades – Literatura
() Audiovisual
() Artes Visuais – Artes Visuais / Artesanato / Fotografia / Design / Moda / Cultura
Digital
() Museu e Memória

1.7. Dados bancários para recebimento do prêmio:

Nº do Banco	
Nome do Banco	
Nº da Agência	
Nº da Conta	
Tipo de Conta	() corrente () poupança
CNPJ	

1.8. Categoria: Instituição Cultural:

Nome da Instituição Cultural	
CNPJ	
Página da internet (se houver)	
Outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver)	
Data de início das atividades culturais	
Tipo do Cadastro Cultural (Art. 7º, §1º)	
Número do Cadastro	



PREFEITURA DE
ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA

Cultural	
Nome do Representante Legal	
CPF	
Nº do documento de Identificação	
Tipo de documento de identificação	
Data de Nascimento	
Endereço completo	
Telefone/Whatsapp	
E-mail	

6. DADOS SOBRE A ATUAÇÃO DO CANDIDATO

(Encaminhar portfólio e documentação que comprove a atuação do candidato nos últimos 24 meses)

2.16. Quais as ações culturais estruturantes envolvem as atividades desenvolvidas pelo candidato? Pode selecionar mais do que 1 opção:

- intercâmbio e residências artístico-culturais
- cultura, comunicação e mídia livre
- cultura e educação
- cultura e saúde
- conhecimentos tradicionais
- cultura digital
- cultura e direitos humanos
- economia criativa e solidária
- livro, leitura e literatura
- memória e patrimônio cultural
- cultura e meio ambiente
- cultura e juventude
- cultura, infância e adolescência
- agente cultura viva
- cultura circense

2.17. Descreva as atividades desenvolvidas pelo candidato:

2.18. O candidato desenvolve atividades em algum equipamento cultural público ou privado (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros)? Se sim, qual equipamento cultural e o que é desenvolvido nesse espaço?

2.19. O candidato desenvolve ações em rede com outras instituições culturais, coletivos culturais e/ou artistas que atuam em prol da Diversidade Cultural? Se sim, de que forma?

2.20. De que forma o candidato promove o acesso da comunidade aos meios de fruição, produção e difusão cultural?



PREFEITURA DE
ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA

2.21. O candidato desenvolve ações de valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais? Se sim, quais ações e de que forma?

2.22. O candidato articula ações de formação em escolas públicas ou privadas? Se sim, de que forma e em quantas instituições de ensino?

2.23. O candidato desenvolve ações de proteção ao patrimônio cultural material ou imaterial brasileiros? Se sim, de que forma?

2.24. O candidato desenvolve processos criativos continuados (jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)? Se sim, quais e de que forma?

2.25. O candidato promove o desenvolvimento local/regional a partir de ações culturais com geração de emprego e renda? Se sim, quais e de que forma?

2.26. O candidato desenvolve ações de comunicação, documentação e(ou) registro (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso etc.) nas comunidades e redes em que atuam? Se sim, quais e de que forma?

2.27. O candidato desenvolve ações de integração entre culturas de tradição oral e educação formal? Se sim, quais e de que forma?

2.28. O candidato possui apoio de membro(s) da comunidade local, como participante(s) envolvido(s) nas atividades realizadas (profissional, técnico, material, financeiro, voluntário, entre outros)? Se sim, quantos e de que forma?

2.29. Qual é a abrangência do público beneficiado pelas ações do candidato? Marque abaixo o público beneficiário e informe ao lado a quantidade de pessoas envolvidas, tanto diretamente quanto indiretamente, nas ações realizadas:

- () Estudantes da Rede Pública de ensino. Quantidade: _____
- () Crianças na Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos). Quantidade: _____
- () População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural. Quantidade: _____
- () Povos e Comunidades Tradicionais. Quantidade: _____

2.30. O candidato desenvolve ações para promoção da inclusão de pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida? Se sim, de que forma e qual é a quantidade desse público envolvido, tanto diretamente quanto indiretamente?

7. O candidato está ciente de que todas as informações descritas no item 3 deste Formulário deverão estar comprovadas no Portifólio, para que seja possível avaliar a candidatura na Fase de Seleção, de acordo com os itens 8.8 e 11.2 deste Edital.



PREFEITURA DE
ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA

8. Conforme o Item 8.7, “a” do CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI ALDIR BLANC Nº 01, de 24 DE NOVEMBRO DE 2020, em razão da pandemia nenhuma inscrição será realizada por meio físico, dispensando-se as assinaturas por extenso em meio impresso, devendo o candidato se responsabilizar por todas as informações prestadas pelo seu próprio endereço eletrônico, como agente cultural, ou da instituição ou espaço cultural que represente, sob as penas legais.

Itanhém, 24 de novembro de 2020.



PREFEITURA DE
ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA

**CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI ALDIR BLANC Nº 01, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020
PARA AGENTES, ENTIDADES E ESPAÇOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHÉM, BA**

ANEXO 3

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

9. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

1.9. Nome completo do proponente, conforme registro nos Cadastros Culturais:

1.10. Segmento(s) Cultural(is) em que atua:

- () Artes Cênicas – Teatro / Dança / Artes Circenses / Ópera
() Música
() Patrimônio Cultural Material e Imaterial – Patrimônio Cultural / Cultura Popular /
Cultura de Povos Originários e Tradicionais / Cultura Alimentar (Gastronomia)
() Humanidades – Literatura
() Audiovisual
() Artes Visuais – Artes Visuais / Artesanato / Fotografia / Design / Moda / Cultura
Digital
() Museu e Memória

1.11. Dados bancários para recebimento do prêmio:

Nº do Banco	
Nome do Banco	
Nº da Agência	
Nº da Conta	
Tipo de Conta	() corrente () poupança
CPF	

1.12. Categoria: Espaço Cultural:

Nome do Espaço Cultural	
Página da internet (se houver)	
Outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver)	
Data de início das atividades culturais	
Tipo do Cadastro Cultural (Art. 7º, §1º)	
Número do Cadastro Cultural	



PREFEITURA DE
ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA

Nome do Representante	
CPF	
Nº do documento de Identificação	
Tipo de documento de identificação	
Data de Nascimento	
Endereço completo	
Telefone/Whatsapp	
E-mail	

10. DADOS SOBRE A ATUAÇÃO DO CANDIDATO

(Encaminhar portfólio e documentação que comprove a atuação do candidato nos últimos 24 meses)

2.31. Quais as ações culturais estruturantes envolvem as atividades desenvolvidas pelo candidato? Pode selecionar mais do que 1 opção:

- intercâmbio e residências artístico-culturais
- cultura, comunicação e mídia livre
- cultura e educação
- cultura e saúde
- conhecimentos tradicionais
- cultura digital
- cultura e direitos humanos
- economia criativa e solidária
- livro, leitura e literatura
- memória e patrimônio cultural
- cultura e meio ambiente
- cultura e juventude
- cultura, infância e adolescência
- agente cultura viva
- cultura circense

2.32. Descreva as atividades desenvolvidas pelo candidato:

2.33. O candidato desenvolve atividades em algum equipamento cultural público ou privado (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros)? Se sim, qual equipamento cultural e o que é desenvolvido nesse espaço?

2.34. O candidato desenvolve ações em rede com outras instituições culturais, coletivos culturais e/ou artistas que atuam em prol da Diversidade Cultural? Se sim, de que forma?

2.35. De que forma o candidato promove o acesso da comunidade aos meios de fruição, produção e difusão cultural?



PREFEITURA DE
ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA

2.36. O candidato desenvolve ações de valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais? Se sim, quais ações e de que forma?

2.37. O candidato articula ações de formação em escolas públicas ou privadas? Se sim, de que forma e em quantas instituições de ensino?

2.38. O candidato desenvolve ações de proteção ao patrimônio cultural material ou imaterial brasileiros? Se sim, de que forma?

2.39. O candidato desenvolve processos criativos continuados (jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)? Se sim, quais e de que forma?

2.40. O candidato promove o desenvolvimento local/regional a partir de ações culturais com geração de emprego e renda? Se sim, quais e de que forma?

2.41. O candidato desenvolve ações de comunicação, documentação e(ou) registro (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso etc.) nas comunidades e redes em que atuam? Se sim, quais e de que forma?

2.42. O candidato desenvolve ações de integração entre culturas de tradição oral e educação formal? Se sim, quais e de que forma?

2.43. O candidato possui apoio de membro(s) da comunidade local, como participante(s) envolvido(s) nas atividades realizadas (profissional, técnico, material, financeiro, voluntário, entre outros)? Se sim, quantos e de que forma?

2.44. Qual é a abrangência do público beneficiado pelas ações do candidato? Marque abaixo o público beneficiário e informe ao lado a quantidade de pessoas envolvidas, tanto diretamente quanto indiretamente, nas ações realizadas:

- () Estudantes da Rede Pública de ensino. Quantidade: _____
- () Crianças na Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos). Quantidade: _____
- () População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural. Quantidade: _____
- () Povos e Comunidades Tradicionais. Quantidade: _____

2.45. O candidato desenvolve ações para promoção da inclusão de pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida? Se sim, de que forma e qual é a quantidade desse público envolvido, tanto diretamente quanto indiretamente?

11. O candidato está ciente de que todas as informações descritas no item 3 deste Formulário deverão estar comprovadas no Portfólio, para que seja possível avaliar a candidatura na Fase de Seleção, de acordo com os itens 8.8 e 11.2 deste Edital.



PREFEITURA DE
ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA

12. Conforme o Item 8.7, “a” do CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI ALDIR BLANC Nº 01, de 24 DE NOVEMBRO DE 2020, em razão da pandemia nenhuma inscrição será realizada por meio físico, dispensando-se as assinaturas por extenso em meio impresso, devendo o candidato se responsabilizar por todas as informações prestadas pelo seu próprio endereço eletrônico, como agente cultural, ou da instituição ou espaço cultural que represente, sob as penas legais.

Itanhém, 24 de novembro de 2020.



PREFEITURA DE
ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA

**CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI ALDIR BLANC Nº 01, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020
PARA AGENTES, ENTIDADES E ESPAÇOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHÉM, BA**

**ANEXO 4
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - FASE DE HABILITAÇÃO**

Nome do Agente, da Entidade ou do Espaço Cultural:

Representante Legal da Entidade ou do Espaço Cultural:

À Comissão Técnica de Habilitação,

Com base no item 9 do referido Chamamento Público de Seleção, venho solicitar
revisão do resultado da **Fase de Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Itanhém, 24 de novembro de 2020.



PREFEITURA DE
ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA

**CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI ALDIR BLANC Nº 01, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020
PARA AGENTES, ENTIDADES E ESPAÇOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHÉM, BA**

**ANEXO 5
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - FASE DE SELEÇÃO**

Nome do Agente, da Entidade ou do Espaço Cultural:

Representante Legal da Entidade ou do Espaço Cultural:

À Comissão de Seleção,

Com base no item 11 do referido Chamamento Público de Seleção, venho solicitar
revisão do resultado da **Fase de Seleção** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Itanhém, 24 de novembro de 2020.



PREFEITURA DE
ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA

**CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI ALDIR BLANC Nº 01, de 24 DE NOVEMBRO DE 2020
PARA AGENTES, ENTIDADES E ESPAÇOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHÉM, BA**

**ANEXO 6
RELATÓRIO DESCRITIVO DE ATIVIDADES**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PREMIADO: <i>(Preencher apenas os campos referentes à categoria do candidato)</i>	
Categoria do Candidato: () Agente Cultural () Instituição Cultural () Espaço Cultural	
Nome do Agente, Instituição ou Espaço Cultural:	
CPF/CNPJ:	
Endereço da sede da instituição cultural:	
Cidade:	UF:
Bairro:	CEP:
Nome do Representante Legal:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	
Endereço completo do Representante Legal:	
Cidade:	UF:
Bairro:	CEP:
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Página da internet (se houver):	
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver):	
2. DADOS SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS APÓS A PREMIAÇÃO	
2.1. Os recursos do prêmio foram repassados em caráter de auxílio emergencial. Nesse caso, os recursos foram utilizados para: () desenvolvimento de atividades culturais () outro fim. Qual? _____	
3. EM CASO DE UTILIZAÇÃO DO PRÊMIO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	
3.1. Descreva como foram desenvolvidas as atividades após recebimento do prêmio pelo candidato:	
3.2. Em que bairro/região do município ocorreram as atividades?	
3.3. Qual principal público beneficiário das atividades?	
3.4. As atividades ocorreram com outros parceiros ou com recurso de outros parceiros? Se sim, quais?	



PREFEITURA DE
ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA

3.5. Quais produtos gerados pelas atividades desenvolvidas (oficinas, teatro, cartilhas, livros, borderôs, vídeos e registros fotográficos, sites entre outros)? Listar abaixo e encaminhar junto a este Relatório.

3.6. Qual forma de divulgação das atividades desenvolvidas (cartazes, folders, convites, flyers, ingressos, clipping de matérias em jornais, revistas, televisão, rádio, sites, guias, entre outros)? Listar abaixo e encaminhar junto a este Relatório.

3.7. Quanto, em percentual, a verba total prêmio recebido no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva representa para a sustentabilidade das atividades?

3.8. Houve alguma dificuldade para o desenvolvimento das atividades nesse período de um ano após o recebimento do prêmio? Se sim, descreva.

3.9. Como o premiado avalia o formato de apoio financeiro por meio da Lei Aldir Blanc?

Itanhém, 24 de novembro de 2020.



PREFEITURA DE
ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA

**CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI ALDIR BLANC Nº 01, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020
PARA AGENTES, ENTIDADES E ESPAÇOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHÉM, BA**

ANEXO 7

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

Projeto: Nome do Projeto

PROPONENTE: NOME DO PROPONENTE¹

CPF do Agente Cultural, CNPJ da Entidade Cultural ou CPF do Responsável pelo Espaço Cultural

(73) X.XXXX-XXXX (Telefone/Whatsapp)

e-mail para contato oficial

Link da Principal Rede Social (Facebook, Instagram, etc.)

Resumo do Projeto

Resuma o projeto em menos de 300 caracteres.

Descrevendo o Projeto

Por quê ele é importante?

Convença o avaliador que o seu projeto é importante para o município.

O Quê será realizado?

Descreva melhor o que será realizados com os recursos da Lei Aldir Blanc.

Como será executado?

Descreva o modo como o projeto será realizado.

Quantas pessoas estarão envolvidas, onde ocorrerá, as etapas envolvidas, etc.

Quanto será gasto?

Para a execução do projeto será necessário o aporte de R\$1.000,00 (mil reais), conforme planilha orçamentária do Anexo 8.

OBS.: O valor deve estar entre R\$1.000,00 e R\$8.000,00.

Quando ele será executado?

O projeto deve ser executado até 12 meses após a cessação do estado de calamidade pública

Resultados Esperados

Resultados Principais

Exemplo:

¹ Descreva um breve currículo d do Agente, da Entidade ou do Espaço Cultural.



PREFEITURA DE
ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA

Melhor preparo dos artistas amadores que se apresentarão nas festas populares do município.

Profissionalização do processo de maquiagem dos eventos culturais municipais.

Maior envolvimento da comunidade com as festas regionais, devido ao seu aperfeiçoamento.

Outros Resultados Esperados

Geração de uma vaga de emprego direto para auxiliar de maquiagem.

Ganho de visibilidade das atividades culturais do município nas cidades vizinhas, sobretudo do extremo Sul Baiano.

CrITÉrios a Serem Avaliados

Atendimento aos objetivos dos princípios da política cultural

- a) O seu projeto desenvolve quantas ações em rede com instituições culturais, espaços culturais e/ou artistas que atuam em prol da Diversidade Cultural? Quais?
- b) O seu projeto promove o acesso da comunidade a quantos meio de fruição, produção ou difusão cultural? Quais?
- c) O seu projeto realiza quantas atividades culturais de valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais brasileiras? Quais?
- d) O seu projeto desenvolve quantas ações de proteção ao patrimônio cultural material ou imaterial? Quais?

Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos

- a) O seu projeto desenvolve quantas atividades culturais por meio de um processo criativo continuado em prol da diversidade cultural (jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)? Quais?
- b) O seu projeto desenvolve quantas ações culturais com geração de emprego e renda na comunidade local/regional? Quais?
- c) O seu projeto desenvolve quantas ações de registro das atividades desenvolvidas (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso etc.) junto à comunidade beneficiária? Quais?
- d) O seu projeto desenvolve quantas ações de integração registrada no portfólio? Quais?

Abrangência da iniciativa considerando o público participante

- a) O seu projeto alcança estudantes da Rede Pública de ensino? Quantos?
- b) O seu projeto alcança a primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)? Quantos?
- c) O seu projeto alcança a população de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural? Quantas pessoas?
- d) O seu projeto alcança pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida? Quantas pessoas?
- e) O seu projeto alcança povos e Comunidades Tradicionais? Quantas pessoas?



PREFEITURA DE
ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA

Lista de Documentos

Para Agentes Culturais:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo 1), devidamente preenchido pelo (a) proponente;
- b) Cópia simples do documento de identificação e CPF e comprovante de endereço do proponente, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, contrato de aluguel ou outras;
- c) Portfólio que comprove, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de realização de atividades culturais - relatório de atividades na área de atuação, bem como, cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação da instituição cultural, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs), folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais. Os candidatos poderão apresentar outros materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do chamamento público; e
- d) Cópia simples do registro do Cadastro Cultural previsto no Art. 7º, §1º da lei Aldir Blanc, contendo o código ou número do registro.

Para Instituições Culturais:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo 2), devidamente preenchido pelo (a) representante legal da instituição cultural;
- b) Cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que comprove constituição jurídica de, no mínimo, 01 (um) ano;
- c) Cópia simples do Estatuto Social da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;
- d) Cópia simples vigente da Ata de Eleição ou do Termo de Posse atualizado do responsável legal da instituição cultural;
- e) Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto atualizado, contrato de aluguel ou outras;
- f) Cópia simples do documento de identificação e CPF e comprovante de endereço do responsável legal da instituição cultural;
- g) Portfólio que comprove, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de realização de atividades culturais - relatório de atividades na área de atuação, bem como, cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação da instituição cultural, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs), folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais. Os candidatos poderão apresentar outros materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do chamamento público; e
- h) Cópia simples do registro do Cadastro Cultural previsto no Art. 7º, §1º da lei Aldir Blanc, contendo o código ou número do registro.

Para Espaços culturais:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo 3), devidamente preenchido pelo (a) representante do espaço cultural;
- b) Cópia simples do documento de identificação, do CPF e do comprovante de endereço do (a) representante do espaço cultural;



PREFEITURA DE
ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA

- c) Portfólio que comprove, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de realização de atividades culturais - relatório de atividades na área de atuação, bem como, cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação do espaço cultural, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs), folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais. Os candidatos poderão apresentar outros materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do chamamento público; e
- d) Cópia simples do registro do Cadastro Cultural previsto no Art. 7º, §1º da lei Aldir Blanc, contendo o código ou número do registro.

Itanhém, 24 de novembro de 2020.



PREFEITURA DE
ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA

**CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI ALDIR BLANC Nº 01, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020
PARA AGENTES, ENTIDADES E ESPAÇOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHÉM, BA**

**ANEXO 8
LISTA ORÇAMENTÁRIA**

Nome do Agente, Instituição ou Espaço Cultural	Unidades	Custo Unitário
Descrição sucinta do projeto.	100	R\$ 80,00

Item 1	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
Item 2	1	R\$ -	R\$ -
Item 3	1	R\$ -	R\$ -
Item 4	1	R\$ -	R\$ -
Item 5	1	R\$ -	R\$ -
Item 6	1	R\$ -	R\$ -
Item 7	1	R\$ -	R\$ -
Item 8	1	R\$ -	R\$ -
Item 9	1	R\$ -	R\$ -
Item 10	1	R\$ -	R\$ -
Item 11	1	R\$ -	R\$ -
Item 12	1	R\$ -	R\$ -
Item 13	1	R\$ -	R\$ -
Item 14	1	R\$ -	R\$ -
Item 15	1	R\$ -	R\$ -
Item 16	1	R\$ -	R\$ -
Item 17	1	R\$ -	R\$ -
Item 18	1	R\$ -	R\$ -
Item 19	1	R\$ -	R\$ -
Item 20	1	R\$ -	R\$ -

Valor Total do Projeto	R\$ 8.000,00
Custos de Execução	R\$ 5.000,00
Excedente	R\$ 3.000,00

Itanhém, 24 de novembro de 2020.

Erratas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM
CNPJ: 14.210.512/0001-97

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Itanhém - Estado da Bahia, **TORNA PÚBLICO**, que fazendo vistas a **PUBLICAÇÃO DO AVISO DO PP Nº 025/2020 publicado no DOM em 23/11/2020**, Edição 2297, percebeu **erro reprográfico**. Assim sendo, ainda em tempo, relata abaixo a correção de tal erro:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 – onde se ler “Aquisição de livros didáticos” **Leia-se. “Aquisição de Livros Didáticos, Paradidáticos e literários – Jomário Teixeira Prates – Pregoeiro Oficial.** Itanhém – Bahia, em 24/11/2020.